



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

### **3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 15 de agosto de 2018, presentes os Auditores:

SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----Presidente-----  
OTACÍLIO SOARES ARAÚJO NETO-----  
JURANDIR RAMOS DE SOUSA-----  
MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES-----  
VANDERSON MAÇULLO BRAGA FILHO-----  
AFRANIO DOS SANTOS EVANGELISTA JR-----Procurador-----

**1. PROCESSO Nº 122/2018 - Jogo: Vitória de Santo Antão AAD (PE) X CR Flamengo (RJ) – categoria amadora, realizado em 11 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Feminino A1 – Denunciado: José Woshington da Silva, árbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. OTACÍLIO ARAÚJO.**

**Resultado:** “Inicialmente, foi afastada a preliminar de prevenção da 2ª CD para processar e julgar a segunda denúncia, suscitada de ofício pelo Presidente, declarando-se a competência desta comissão, contra os votos do Presidente e do Auditor Dr. Márcio Torres; quanto ao mérito, absolver, José Woshington da Silva, árbitro, quanto à imputação ao Art. 266 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Otacílio Araújo e Dr. Vanderson Maçullo, que suspendiam em 30 dias”.

Funcionou na defesa do árbitro, Dr.<sup>a</sup> Ester Freitas.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**2. PROCESSO Nº 123/2018 -** Jogo: CR Flamengo (RJ) X SC Internacional (RS) – categoria amadora, realizado em 01 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro Sub 20 – **Denunciados:** CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD; SC Internacional, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. OTACÍLIO ARAÚJO.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, absolver, CR Flamengo e SC Internacional, ambas, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD”.

**Baixa dos autos a Procuradoria, para análise da conduta do árbitro.**

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangelli.

SC Internacional juntou defesa escrita.

**3. PROCESSO Nº 124/2018 -** Jogo: Ypiranga FC (RS) X Joinville EC (SC) – categoria profissional, realizado em 16 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série C – **Denunciados:** Jenner Zottele, atleta do Joinville EC, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Ypiranga FC, incurso no Art. 213 inciso II do CBJD; Joinville EC, incurso no Art. 213 inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA.**

**Resultado:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Jenner Zottele, atleta do Joinville EC, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD, contra o voto do Presidente que absolvía; absolver o Ypiranga FC e Joinville EC, ambas quanto à imputação ao Art. 213 inciso II do CBJD, contra o voto do Relator que multava em R\$ 5.000,00, desclassificando a infração para o Art.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

191 incisos I, II e III c/c Art. 1 §§ 1º 2º do RGC/2018 e, Dr. Otacílio Araújo e Dr. Márcio Torres, que multavam em R\$ 2.000,00 e R\$ 3.000,00 respectivamente”.

Funcionou na defesa do Joinville EC, Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova documental.

Ypiranga FC juntou defesa escrita.

**4. PROCESSO Nº 125/2018** - Jogo: SD Juazeirense (BA) X Salgueiro AC (PE) – categoria profissional, realizado em 28 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série C – **Denunciado:** Carlos Frederico Soares Ribeiro de Barros, médico do Salgueiro AC, incurso no Art. 258 inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Carlos Frederico Soares Ribeiro de Barros, médico do Salgueiro AC, por infração ao Art. 258 inciso II do CBJD”.

Funcionou na defesa do Salgueiro AC, Dr. Osvaldo Sestário.

**5. PROCESSO Nº 126/2018** - Jogo: AC Goianiense (GO) X Coritiba FC (PR) – categoria amadora, realizado em 26 de julho de 2018 – Campeonato de Aspirante – **Denunciado:** Pablo Roberto dos Santos Barbosa, atleta do AC Goianiense, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**Resultado:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Pablo Roberto dos Santos Barbosa, atleta do AC Goianiense, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Relator, que o advertia”.

Funcionou na defesa do AC Goianiense, Dr. Osvaldo Sestário.

**6. PROCESSO Nº 127/2018 -** Jogo: Santos FC (SP) X CA Paranaense (PR) – categoria amadora, realizado em 01 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro Sub 20 – **Denunciados:** Santos FC, incurso no Art. 206 do CBJD. CA Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD; Daniel dos Santos Oliveira, atleta do CA Paranaense, incurso nos Arts. 254 e 254-A c/c 184, todos do CBJD; Tailson Pinto Gonçalves, atleta do Santos FC, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, absolver o Santos FC e CA Paranaense, ambas, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD; suspender por 02 partidas, Daniel dos Santos Oliveira, atleta do CA Paranaense, sendo 01 partida por infração ao Art. 254 e 01 partida, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, todos do CBJD; suspender por 01 partida, Tailson Pinto Gonçalves, atleta do Santos FC, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, ambos do CBJD”.

Funcionou na defesa do Santos FC, Dr. Luis Eduardo G. Borges Barbosa.

Funcionou na defesa do CA Paranaense, Dr. Marcelo Mendes.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**7. PROCESSO Nº 128/2018** - Jogo: EC Bahia X (BA) X SE Palmeiras (SP) – categoria profissional, realizado em 02 de agosto de 2018 – Copa do Brasil – **Denunciado:** Deyverson Brum Silva, atleta da SE Palmeiras, incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Deyverson Brum Silva, atleta da SE Palmeiras, por infração ao Art. 254 do CBJD”.

Funcionou na defesa da SE Palmeiras, Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova documental e DVD, **requereu ainda lavratura de acórdão.**

**8. PROCESSO Nº 129/2018** - Jogo: Botafogo FC (SP) X Operário Ferroviário EC (PR) – categoria profissional, realizado em 28 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série C – **Denunciado:** Botafogo FC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

**Resultado:** “Por maioria de votos, absolver o Botafogo FC, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Relator, que multava em R\$ 200,00”.

Funcionou na defesa do Botafogo FC, Dr. Anselmo Sant’anna.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**9. PROCESSO Nº 130/2018 - Jogo: Santos FC (SP) X São Paulo FC (SP)**  
– categoria profissional, realizado em 26 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro de Aspirante – **Denunciado:** São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

**Resultado:** “Por maioria de votos, absolver o São Paulo FC, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Relator, que multava em R\$ 200,00”.

Funcionou na defesa do São Paulo FC, Dr. Pedro Henrique Moreira.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.

André Luiz B. da Silva  
  
Secretário